

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIASecretaria Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO Nº 169, DE 01 DE JULHO DE 2022**

*Dispõe sobre a definição da estrutura, da composição, das atribuições da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, Etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

**Considerando** a Resolução 168, de 30 de junho de 2022, que aprova a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia.

**Considerando** a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde a serem definidos no Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde

**Considerando** a Reunião Ordinária 277ª deste conselho, realizada no dia 29 de junho de 2022.

**Resolve:**

Definir a estrutura, a composição, as atribuições e os/as membros/as da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, Etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde, conforme normas anexas a esta resolução. Aprovado por unanimidade de conselheiros presentes.

**Celidalva Sousa Bittencourt***Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia**Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_  
Homologo esta resolução em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.  
Gestor Municipal

*"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"*

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde****Anexo****Resolução CMS nº 169, de 01 de Julho de 2022.****Seção I  
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 1º** A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, Etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde será composta por 20 (vinte) membros, nos moldes a seguir elencados:

I – A Comissão Organizadora será formada pelos/as integrantes da Mesa Diretora do biênio 2021/2023 e Conselheiros/as Municipais de Saúde, indicados/as pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, sendo preservada a paridade em sua composição.

§1º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo/a Secretário/a Geral.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Secretário/a Geral;

II - Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade;

III – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

IV – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

V – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

VI – Coordenador/a de Articulação e Mobilização;

VII – Coordenador/a de Cultura e Educação Popular.

§1º Os/As membros/as da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular serão indicados/as pela Mesa Diretora entre os/as integrantes da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia.

§2º A Comissão Organizadora escolherá, entre os/as conselheiros/as municipais de saúde, um/a Secretário/a Geral, um/a Secretário/a Adjunto/a, o/a Coordenador/a e o/a Coordenador/a Adjunto/a para as coordenações referidas nos incisos IV, V, VI e VII.

§3º A Comissão Organizadora deverá propor o nome de palestrantes para as Etapas da Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;

**Art. 3º** A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia.

**Parágrafo único.** O Comitê Executivo será composto por:

I – 02 (dois) integrantes da Secretaria Executiva do CMS;

II – 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora; e

III – 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **Seção II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

- 1- O detalhamento de sua metodologia com aprovação da Comissão Organizadora, e não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;
- 2- Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades, e não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;
- 3- Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as municipais, estaduais e nacionais, a serem aprovados, e não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;
- 4- A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas, e não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;
- 5- Divulgar os/as Delegados/as eleitos/as nas Etapas Preparatórias;
- 6- Envidar todos os esforços necessários, ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para as Etapas Preparatórias e Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- 7- Acompanhar a execução orçamentária das Etapas Preparatórias e Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- 8- Analisar e aprovar a prestação de contas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- 9- Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 11ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as à Comissão Organizadora, não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;
- 10- Indicar, como convidados, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, como apoiadores, caso julgue necessário, sem direito a voto, e não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão.

**Art. 5º** Ao/A Coordenador/a Geral cabe:

- I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III – Submeter à aprovação da Mesa Diretora as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV – Supervisionar todo o processo de organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia.

**Art. 6º** Ao/A Secretário/a Geral cabe:

- I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- IV – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia para providências; e
- V – Substituir o/a Coordenador/a Geral nos seus impedimentos.

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 7º** Ao/A Relator/a Geral cabe:

- I – Coordenar a Comissão de Relatoria das Etapas Preparatórias e Etapa Municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- II – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Etapas Preparatórias à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- III – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV – Consolidar os Relatórios das etapas preparatórias e Etapa Municipal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados para Conferência Estadual, Etapa Regional do Estado de Goiás;
- V – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, estadual e nacional aprovadas na Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- VII – Estruturar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, a ser apresentado a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde de Goiás;
- VIII – Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

**Parágrafo único.** O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados/as pela Mesa Diretora, sendo um/a deles/as, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde de Goiânia.

**Art. 8º** O/A Coordenador/ de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- I – Propor a política de divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- II – Promover a divulgação do Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- III – Orientar as atividades de Comunicação Social da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- IV – Promover ampla divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia de Goiânia nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- V – Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde de Goiânia; e
- VI – Coordenar a Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade.

**Parágrafo único.** A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 11ª Conferência Municipal de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

**Art. 9º** O/A Coordenador/a ou/a Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
- II – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS; e cabe:
- IV - Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

**Art. 10** O/A Coordenador/a de Mobilização e Articulação cabe;

- I – Estimular a organização e a realização das Etapas preparatórias, em todas as etapas da 11ª

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**

Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

II – Mobilizar e estimular a participação paritária dos/as usuários/as em relação ao conjunto dos/as Delegados/as em todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

III – Mobilizar e estimular a participação paritária dos/as trabalhadores/as em relação à soma dos/as Delegados/as Gestores/as e Prestadores/as de serviços de saúde;

IV – Fortalecer e articular o intercâmbio com o Estado e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das Etapas Regionais, Estadual e Municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

V – Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, nas Etapas Preparatórias e Etapa Municipal com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia; e

VI – Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação.

**Art. 11** O/A Coordenador/a de Cultura e Educação Popular cabe:

I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;

II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

III – Promover grande ato político-cultural durante a Etapa Municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da conferência;

IV – Contribuir com a construção metodológica da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

V – Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

VI – Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço de todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia; e

VII – Coordenar a Comissão de Cultura e Educação Popular.

**Art. 12** Ao Comitê Executivo da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia cabe:

I – Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização execução nas Etapas Preparatórias e Etapa Municipal;

II – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

III – Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde. Não havendo deliberação da Comissão, caberá a Mesa Diretora a decisão;

IV – Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos/as Conselhos Locais de Saúde de Goiânia, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos/as gestores e prestadores/as de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

V – Apoiar as Etapas Preparatórias e Etapa Municipal, na condução dos atos preparatórios para a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

VI – Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

VII – Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

VIII – Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**

- IX – Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- X – Após a elaboração pela Comissão Organizadora, e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde providenciar a divulgação do Regimento e do Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- XI – Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- XII – Formular a sistemática de credenciamento e votação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- XIII – Acompanhar o credenciamento dos/as Convidados/as e dos/as Delegadas/as da Etapa Municipal;
- XIV – Organizar os procedimentos para a votação dos/as Delegados/as da Etapa Municipal e os seus controles necessários;
- XV – Propor e organizar a Secretaria da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- XVI – Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e
- XVII - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

**Art. 13** Os/As Adjuntos/as correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora substituirão os/as respectivos/as Coordenadores/as, Secretário/a Geral e Relator/a Geral, em caso de impedimentos.

**Art. 14** As reuniões das Comissões poderão acontecer desde que haja representatividade dos segmentos: Usuário/a, Trabalhador/a, Gestor/a e Prestador/a.

### **Seção III DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 15** A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde será composta nos seguintes termos:

§1º Membros da Mesa Diretora:

- I – Celidalva Sousa Bittencourt - Usuária
- II – Sônia Maria Ribeiro dos Santos – Usuária
- III – Viviane Ferreira Corte Parreiras – Trabalhadora
- IV – Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli – Gestora

§2º Membros representantes dos segmentos do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia:

I – Representantes do segmento de usuários:

- 1. Evita Alves Duncan.
- 2. Maria Dalva da Silva Pinheiro
- 3. Maria Suely de Sousa Marinho
- 4. Neiton Pedro Chaves
- 5. Sandra Camilo Ede
- 6. Stéfany Matias do Nascimento

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

7. Venerando Lemes de Jesus
8. Walter da Silva Monteiro

II – Representantes do segmento de profissionais de saúde;

1. Flaviana Alves Barbosa
2. Roberta Ribeiro Rios
3. Maria de Fátima Veloso
4. Rozilda Rodrigues de Oliveira

III – Representantes do segmento gestor/prestador de serviços:

1. Christiane Maria do Valle Santos
2. Lidiane Cardoso Martins da Silva
3. Mary Anne de Souza Alves
4. Roberto Vaz de Abreu

Apoio Técnico do Conselho Municipal de Saúde: Márcia de Paula Silva

**Art.16** Os casos omissos ou não tratados neste documento serão analisados e deliberados pela Mesa Diretora deste Conselho.